

Manual de Extensão Engenharia de Computação/CT- Fortaleza

1. Apresentação

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação - CT, conforme estabelecido no novo Projeto Político do Curso (PPC), a ser implantado em 2023, regulamenta a extensão em sua modalidade e sistematização, carga-horária e fornece informações adicionais com o objetivo de esclarecer os corpos discente e docente do curso, em linguagem simples, a respeito do assunto. Esta normatização baseia-se nos seguintes documentos legais:

- Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Regimento Geral da UFC;
- Resolução CNE/CES no 5/2016, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação;
- RESOLUÇÃO No 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação;
- RESOLUÇÃO No 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará;
- RESOLUÇÃO No 28/CEPE, de 1o de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- LEI No 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- RESOLUÇÃO CNE/CES No 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2014 e dá outras providências.

2. Introdução

Em dezembro de 2018, o Conselho Nacional de Educação estabeleceu as Diretrizes para a extensão na educação superior por meio da Resolução CNE/CES nº. 7, de 18 de dezembro daquele ano, a qual determina entre outras coisas:

**UFC**

Coordenação do Curso de Engenharia de Computação
Centro de Tecnologia - Fortaleza
(85) 3366 9468 | enqcomp@ufc.br
Campus do Pici, bloco 725

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 7º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e oficinas;
- IV - eventos;
- V - prestação de serviços

3. Curricularização da extensão do curso

A curricularização da extensão tem o potencial de promover um rico espectro de oportunidades para o fortalecimento da interação da universidade com a sociedade, seja com empresas ou com instituições. Devido à natureza eminentemente prática da extensão, os alunos terão uma formação mais conectada com as necessidades da sociedade, fazendo com que os saberes sejam questionados e reconstruídos pelos alunos e professores a partir das vivências extensionistas. Além disso, a atividade de extensão permite aos alunos perceberem e considerarem os aspectos da realidade local na qual estão inseridos.

A extensão curricular, pelo seu caráter de experiência e de aprendizado por meio da atividade profissional, tem forte potencial para contribuir para a formação do perfil do egresso e de todas as competências gerais do curso, com destaque para as seguintes competências gerais:

CG1: Identificar problemas, formular e conceber soluções desejáveis e viáveis de engenharia, analisando e compreendendo os usuários dessas soluções e seu contexto social, político e ambiental.

CG6: Trabalhar e liderar, de forma colaborativa e compartilhada, equipes multidisciplinares

CG7: Conhecer e aplicar, com ética e responsabilidade profissional, a legislação e os atos normativos no âmbito do exercício da profissão

CG8: Aprender de forma autônoma e lidar com novas situações e contextos complexos, atualizando-se permanentemente em relação aos avanços da ciência, da tecnologia e aos desafios da inovação.



4. Componentes Curriculares de Extensão

A carga horária em extensão total prevista no projeto pedagógico é de 360 horas e sua distribuição pode ser vista no Quadro I logo mais abaixo. Esta carga horária deve ser creditada conforme distribuição nas duas modalidades prevista na resolução da UFC, conforme descrito a seguir:

Modalidade 1: a inserção dos alunos em programas, projetos e demais ações de extensão já cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PREX), que no caso deste PPC pode contabilizar até 264 horas. A organização e monitoramento dessas atividades serão feitas preferencialmente pelos professores representantes da Unidade Curricular Especial de Extensão. O registro de atividades desta modalidade, será feita pelo SIGAA por meio do módulo de *Creditação de Atividades Complementares e Extensão*, funcionalidade dedicada ao cadastro, acompanhamento e integralização das horas cumpridas nas ações de extensão;

Modalidade 2: os créditos de extensão podem ser cumpridos através de disciplinas já existentes do curso, com a extensão sendo uma parte do plano de ensino. Por exemplo: o professor pode estabelecer que parte da carga horária de sua disciplina será cumprida com alguma atividade de extensão, como envolvimento em projetos sociais, realização de eventos externos, desenvolvimento de oficinas para as comunidades, dentre outras propostas. Para este PPC, a extensão foi curricularizada em seis disciplinas obrigatórias e uma optativa, cobrindo os 4 eixos formativos do currículo, conforme mostra o Quadro II.

Quadro I. Distribuição da carga horária da curricularização da extensão

Carga Horária Total do Curso	10% Extensão	
3.600 h	360 h	
	264 h – Unidade Curricular de Extensão	96 h – como parte de disciplinas obrigatórias

Quadro II. Integralização curricular - detalhamento das componentes curriculares

Sem	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Ext	Pré-requisitos	Equiv
3	Eletromagnetismo Básico	Obg	64	48	0	0	16	Cálculo Fundamental II; Fundamentos de Física II	
3	Eletrônica Digital	Obg	96	64	16	0	16	CK0211	
4	Microprocessadores	Obg	96	64	16	0	16	Eletrônica Digital	
5	Sistemas de Controle	Obg	64	48	0	0	16	TI0116	



Sem	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	CH Ext	Pré-requisitos	Equiv
6	Inteligência Computacional Aplicada	Obg	64	48	0	0	16	Álgebra Linear	
9	Redação Científica	Obg	64	32	16	0	16	Projeto Integrador IV	
7-10	Sistemas Inteligentes em Controle e Automação de Processos	Opt	64	48	0	0	16	Inteligência Computacional Aplicada; Sistemas de Controle	

Esclarece-se que a carga horária das ações de extensão referentes à Unidade Curricular Especial de Extensão não será considerada no cômputo da carga horária do componente “Atividades Complementares”, tal como determina o parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CEPE/UFC nº. 28, de 1º de dezembro de 2017. Portanto, os estudantes poderão integralizar horas em ações de extensão tanto na unidade curricular destinada à extensão, quanto nas atividades complementares, se tiverem horas excedentes. Ainda de acordo com a mencionada norma, os estudantes poderão solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, bem como o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UFC, nos casos de mudança de curso.

Considerando as áreas temáticas definidas e regulamentadas para as atividades de extensão no âmbito da UFC por meio da Resolução nº. 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, quais sejam: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho; e tendo em vista o seu perfil do egresso, o curso de Engenharia de Computação permite que os alunos podem realizar e contabilizar atividades em quaisquer dessas áreas.

5. Registro e Análise das Atividades de Extensão na Modalidade I

I - Para compor o banco de horas na Modalidade I - Participação em Ações de Extensão, a participação discente deve ser registrada na equipe das ações. O lançamento da frequência e o gerenciamento de membros da equipe é feito pelo coordenador da ação de extensão, nos botões Lançar Frequência e Gerenciar Membros respectivamente. Para compor o banco de horas, a participação do(a) discente na ação já deve ter sido encerrada pelo coordenador(a) extensionista; A carga horária a ser aproveitada é somente aquela lançada na frequência da ação de extensão pelo coordenador extensionista.



II - Para atividades de Extensão vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, o aluno deverá cadastrar Solicitação de de Creditação de Horas no SIGAA, através do caminho Ensino > Atividades Complementares e Extensão > Atividades de Extensão do Aluno na UFC.

III - Ações não cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão serão cadastradas, juntamente de documento comprobatório, no SIGAA , através do caminho Ensino > Atividades Complementares e Extensão > Outras atividades e poderão ser aproveitadas como horas de extensão ou de atividades complementares.

IV - Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios das atividades de extensão: declarações, atestados, certificados, entre outros. O documento comprobatório deverá obrigatoriamente conter o nome do aluno e o nome e a carga horária da atividade. A carga horária poderá ser total ou por período (i.e. 6h/dia; 30h/mês).

V - Após completar a carga horária de Extensão exigida pelo curso, o aluno poderá integralizar o componente curricular no seu histórico, também através do SIGAA.

VI - As atividades de extensão poderão ser realizadas pelo aluno a partir do primeiro semestre e deverão ser integralizadas até sessenta dias antes da conclusão do curso.

VII - O cadastro de Extensão pode ser feito à medida que o aluno realize as atividades. Não é, portanto, necessário que o aluno cadastre as atividades apenas quando já tiver completado as 264h exigidas pelo curso.

VIII - A análise das Atividades de Extensão cadastradas no SIGAA será realizada pelo coordenador ou pelo vice-coordenador do curso, com auxílio do secretário da Coordenação, em até 15 dias úteis.

XIX - Atividades complementares realizadas em curso anterior por alunos que ingressaram na Engenharia de Computação através de transferência de outra IES ou mudança de curso serão analisadas caso a caso e poderão ser aproveitadas se compatíveis com os tipos de atividades descritos neste manual;

6. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação, em consonância com as normas vigentes da Universidade Federal do Ceará.

